



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Assistência Social, Sr. José Alfredo Menezes Filho, com base no art. 10 da Lei Municipal nº 2.401/2017, resolve **homologar** a prestação de contas do **Termo de Colaboração nº 003/2018**, referente à parceria com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE, cujo objeto é a *“promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família”*, à vista do pronunciamento da Comissão de Monitoramento e Avaliação sobre as prestações de contas apresentadas, acompanhando o seu parecer, concluindo que a entidade respeitou os requisitos da Legais.

Sendo assim, julgo **aprovada**, com fundamentação no parágrafo 5º, art. 69, da Lei Federal 13.019/2014, declarando a mesma **regular**, conforme preceitua o art. 72, verificado à boa e razoável aplicação dos recursos repassados em conformidade com o objeto desta parceria, a qual demonstra os requisitos favoráveis a sua continuidade com a aprovação de aditivo ao Termo.

Alagoinhas-BA, 31 de janeiro e 2020.

José Alfredo Menezes Filho

Secretário Municipal de Assistência Social

Ludimila Fonseca Martins
Subsecretária de Assistência Social



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER TÉCNICO DO GESTOR DA PARCERIA

TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018

VIGÊNCIA: 13/12/2018 A 13/12/2019

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE

PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 26/12/2018 A 08/01/2020

Objeto: Promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família.

A parceria foi monitorada durante a execução, não havendo nada em desacordo com o projeto nas atividades executadas pela entidade, devidamente analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, com os resultados encaminhados e informados ao Secretário Municipal de Assistência Social, através dos relatórios parciais.

As prestações de contas apreciadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação demonstram que a aplicação dos valores transferidos pela administração pública foi executada em sua totalidade, de acordo com o estabelecido no projeto aprovado.

Considerando a Execução do Objeto, consta a efetivação de todas as suas atividades, para proporcionar o atendimento de indivíduos, com o desenvolvimento de ações e metas estipuladas no projeto, conforme relatórios de atividades e fotográficos encaminhados pela entidade, demonstrando o cumprimento do objeto e o comparativo de suas metas propostas com os resultados alcançados.

A Execução Financeira demonstra as receitas e despesas especificadas em seus relatórios, com detalhamento das notas fiscais e transferências bancárias, que foram utilizados para pagamentos. Os documentos de despesas e extratos bancários confirmam os pagamentos em conformidade ao estabelecido no plano de trabalho, bem como os repasses de recursos, de acordo ao que rege a Lei 13.019/2014 a Resolução do TCM-BA nº 1.381/2018.

CONCLUSÃO:

Conforme documentos e relatórios apreciados e avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, conclui-se que foram comprovadas as regularidades das origens e aplicação dos



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

recursos decorrentes da parceria, bem como o cumprimento das metas estabelecidas no projeto aprovado.

Portanto, acompanhando o parecer conclusivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, julgo a prestação de contas de acordo com o plano de trabalho aprovado, não havendo nenhuma irregularidade de impedimento para a aprovação da mesma, bem como a concordância ao processo de formalização do aditivo de prazo e valor, a fim de efetivar a continuidade da parceria.

Alagoinhas, 31 de janeiro de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Ludmila Fonseca Fiscina'.

LUDMILA FONSECA FISCINA

Gestora da Parceria

Matrícula 189083



RELATÓRIO FINAL

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2018

VIGÊNCIA: 13/12/2018 A 13/12/2019

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ALAGOINHAS – APAE

PERÍODO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS: 26/12/2018 A 08/01/2020

OBJETO DA PARCERIA:

Promover serviço de atenção a pessoa com deficiência intelectual e/ou deficiência intelectual associada à outra deficiência e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente, bem como a sua família.

VALOR DA PARCERIA: R\$ 158.199,36

VALOR REPASSADO: R\$ 158.199,36

VALOR APLICADO: 158.199,36

VALOR DEVOLVIDO: R\$ 0,00

PARCELAS	LIBERAÇÃO DE RECURSOS NA PARCERIA		TOTAIS
	FMAS-00	FEAS-28	
1ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
2ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
3ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
4ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
5ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
6ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
7ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
8ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
9ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
10ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
11ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
12ª Parcela	8.760,00	4.423,28	13.183,28
TOTAIS	105.120,00	53.079,36	158.199,36

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES E METAS ESTABELECIDAS:

- Acompanhamento psicológico, ocupacional e de assistência social aos beneficiários;
- Oferta de atividades que ponham o corpo em atividades (algumas oficinas);
- Desenvolvimento de atividades diárias para as limitações;
- Promover a convivência e utilização de recursos da comunidade (supermercado, lojas, etc.);
- Proporcionar aos especiais novos estímulos extra classe de desenvolvimento cognitivo;
- Desenvolver atividades físicas e lúdicas através do canto, dança, artesanato, etc.;

ANÁLISE DAS ATIVIDADES REALIZADAS, DO CUMPRIMENTO DAS METAS E DO IMPACTO DO BENEFÍCIO SOCIAL OBTIDO EM RAZÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO ATÉ O PERÍODO, COM BASE NOS INDICADORES ESTABELECIDOS E APROVADOS NO PLANO DE TRABALHO:

SH. RRSOARES. AS 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O projeto pôde oferecer proteção social a 226 indivíduos, através de atendimentos e acompanhamentos especializados, bem como o de suas famílias.

O impacto social é que foi possível abrir novas frentes de trabalho cognitivo para excepcionais de todas as faixas etárias, principalmente por se tratar de um público de baixa renda.

O grau de satisfação foi medido junto aos atendidos de acordo com entrevistas realizadas, encaminhada a comissão anteriormente. Porém a melhor medida é a subjetiva, aquela observada na satisfação pelos sorrisos à superação de cada dificuldade, pelos abraços apertados de cada oficina, etc.

Tudo isso é o fruto de aplicação das metas e ações estabelecidas no plano de trabalho apresentado e aprovado.

APÓS A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS DESPESAS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO NA PRESTAÇÃO DE CONTAS, CONSIDERAMOS:

- (X) De acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado.
() Parcialmente de acordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique.
() em desacordo com o previsto no plano de trabalho aprovado: justifique

RELAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS ADQUIRIDOS:

Aquisição de materiais de expediente e de consumo para as oficinas, contratação dos profissionais estabelecidos no projeto inicial.

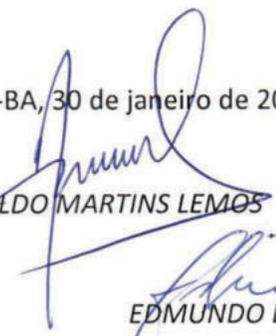
CONCLUSÃO FINAL:

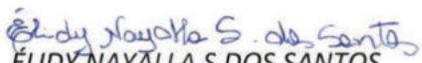
Visto o exposto, observamos que a instituição cumpriu as metas, etapas e fases estabelecidas no projeto da parceria, proporcionando a execução das atividades do objeto, observada pelos relatórios apresentados e o acervo fotográfico.

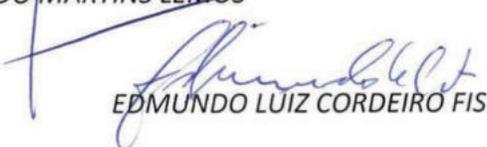
Com relação à aplicação dos recursos repassados, concluímos apresenta adequação ao cronograma financeiro.

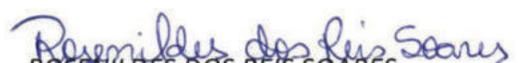
Sendo assim, ao nosso entendimento constatamos a conformidade com o estipulado na Lei Federal 13.019/2014 e Resolução 1.381/2018 do TCM-BA, motivo pelo qual avaliamos a presente prestação de contas de acordo com o estabelecido no plano de trabalho homologado, não existindo impedimento maior para aprovação da mesma pela Administração Pública Municipal, bem como a concordância com o aditivo de prazo e valor, a fim de formalizar a continuidade da parceria por mais 12 (doze) meses.

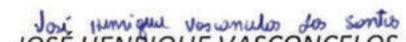
Alagoins-Ba, 30 de janeiro de 2020.


REINALDO MARTINS LEMOS


ELIDY NAYALLA S DOS SANTOS


EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA


ROSEMILDES DOS REIS SOARES


JOSÉ HENRIQUE VASCONCELOS DOS SANTOS



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.851/2018.

CONSTITUI COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA
MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender ao disposto nos artigos 2º, Inciso X, e 35, alínea h, da Lei 13.019/2014.

DECRETA:

Art. 1º - Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

§ 1º - Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceiras da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Membros: Elidy Nayalla Santana – Mat. 189002
Membros: José Henrique Vasconcelos – Mat. 19198
Membros: Reinaldo Martins Lemos – Mat. 43857
Membros: Rosenildes dos Reis Soares – Mat. 434511
Membros: Yuri Dantas Martins – Mat. 19173

§ 2º A comissão será presidida por Yuri Dantas Martins.

Art. 2º - Compete à Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Realizar visitas *in loco* às entidades;

III – Realizar, quando solicitado pelo Gestor, pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalhos das parcerias;

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

IV – Fiscalizar, quando assim solicitado pelo Gestor e em parceria com o Fiscal do Termo de Fomento, a prestação de contas das Organizações da Sociedade Civil;

V – Homologar relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pela Administração Pública.

Art. 3º - As deliberações e as decisões da Comissão serão tomadas mediante o expresse consentimento da maioria absoluta de seus membros.

Art. 4º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata este Decreto poderá, mediante expressa autorização do Gestor da Parceria, valer-se de apoio técnico de terceiros.

Art. 5º - A Comissão de que trata o art. 1º deste Decreto é vinculada à Secretaria Municipal de Assistência social.

Art. 6º - Este Decreto terá seus efeitos retroativos a 01 de março de 2018, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 23 de abril de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.871/2018.

“ALTERA DECRETO Nº 4.851/18, QUE
CONSTITUI A COMISSÃO DE
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA
MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS
COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE
CIVIL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o Decreto nº 4.851/18, que constituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

I. Substituir o servidor José Henrique Vasconcelos dos Santos – matrícula nº 19.198, pelo servidor **Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina**, matrícula nº 182123.

Art. 2º - Este Decreto deverá ter **efeito retroativo a 01 de maio de 2018**.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, 21 de maio de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 4.920/18.

“ALTERA A CONSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 4.851/18 que constitui os membros da Comissão de monitoramento e avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil, substituindo o servidor Sr. Yuri Dantas Martins, CPF nº 041.416.165-32, pelo servidor Sr. José Henrique Vasconcelos dos Santos, CPF nº 045.865.805-77.

Art. 2º. Alterar o Decreto nº 4.851/18, substituindo o presidente da comissão, o servidor Sr. Yuri Dantas Martins, CPF nº 041.416.165-32, pelo servidor Sr. Reinaldo Martins Lemos, CPF nº 519.472.427-68.

Art. 3º Este Decreto tem efeito retroativo ao dia 03/07/2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 23 de julho de 2018.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



PORTARIA

SEMAS Nº 12/2018



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PORTARIA SEMAS Nº 12/2018

**“ALTERAR PORTARIA Nº
57/2017 QUE DESIGNA SERVIDOR
PARA EXERCER A FUNÇÃO DE
GESTOR DAS PARCERIAS
CITADAS NA LEI Nº 13.019/14
CELEBRADAS NO ÂMBITO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no município de Alagoinhas, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar portaria nº 57/2017 que designa servidor para exercer a função de gestor das parcerias citadas na lei nº 13.019/14, celebradas no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante termo de colaboração ou fomento.

I. Substituir o servidor Edmundo Luiz Cordeiro Fiscina – Matrícula nº 182123, pela servidora Ludmilla Fonseca Fiscina – Matrícula nº 189083.

Art.2º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 01 de maio de 2018.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, 30 de maio de 2018.

JOSE ALFREDO MENEZES FILHO
Secretario Municipal de Assistência Social

<http://doem.org.br/ba/alagoinhas>



PORTARIA

Nº 57/2017



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 57/2017

DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR DAS PARCERIAS CITADAS NA LEI Nº 13.019/14 CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo nº 15 da Lei Complementar nº 086/2012 e,

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter um gestor formalmente designado durante toda a vigência das parcerias celebradas pela SEMAS;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Executivo Municipal nos termos disposto no art. 61 da Lei nº 13.019/14 acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias celebradas na aludida lei;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do gestor são:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação elaborado pela uma comissão nomeada para isso, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

- a- Os resultados alcançados e seus benefícios;
- b- Os impactos econômicos e sociais;
- c- A eficácia e eficiência das ações executadas.

V - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

<http://doem.org.br/ba/alagoins>



RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **EDMUNDO LUIZ CORDEIRO FISCINA**, ocupante do cargo de Diretor CC-2 da Diretoria de Inclusão e Promoção Social, nomeado pelo Decreto S/N de 13/01/2017 a Gestor das Parcerias no âmbito da Lei nº 13.019/14 da Secretaria de Assistência Social.

Art.2º Dê ciência aos interessados.

Art. 3º Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 30 de junho de 2017.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de
Alagoinhas/Bahia, 19 de julho de 2017.

JOSÉ ALFREDO MENEZES FILHO
Secretaria Municipal de Assistência Social

TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018 – PMA/SEMAS X APAE ALAGOINHAS

REAUDI TC 003/2018 – 12ª PARCELA

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela da Lei Complementar de nº 086/2012 de 20 de dezembro de 2012, e Lei Complementar 126/2017 de 27 de dezembro de 2017 regidas pelo Art. 2º Inciso IV § 4º resolve emitir parecer sobre assunto abaixo identificado.

IDENTIFICAÇÃO

DADOS DA CONSULTA: TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2018 – 12ª PARCELA
PROPONENTE: COMISSÃO DE MONITORAMENTO/GESTOR DA PARCERIA
BENEFICIÁRIO: APAE ALAGOINHAS/ SOCIEDADE CIVIL
RESPONSÁVEL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ANÁLISE E VERIFICAÇÃO

Senhor Prefeito

Senhora Controladora Geral do Município,

Senhor Secretário Municipal de Assistência Social

De acordo com a NBC TI 01 do CFC (Conselho Federal de Contabilidade), a atividade da Auditoria Interna tem por finalidade agregar valor ao resultado da organização, apresentando subsídios para o aperfeiçoamento dos processos, da gestão e dos controles internos, por meio da **recomendação** de soluções para as não conformidades apontadas nos relatórios.

Segundo a NBC TA 240, item 4:

“A principal responsabilidade pela prevenção e detecção da fraude é dos responsáveis pela governança da entidade e da sua administração. É importante que a administração, com a supervisão geral dos responsáveis pela governança, enfatize a prevenção da fraude, o que pode reduzir as oportunidades de sua ocorrência, e a dissuasão da fraude, o que pode persuadir os indivíduos a não perpetrar fraude por causa da probabilidade de detecção e punição. Isso envolve um compromisso de criar uma cultura de honestidade e comportamento ético, que pode ser reforçado por supervisão ativa dos responsáveis pela governança”.

Assim, o **objeto** deste trabalho, O Termo de Colaboração 003/2018, celebrado entre a PMA e APAE, tem cunho social relevante de promoção de serviço de atenção à pessoa com deficiência intelectual e/ou TEA (autismo), que necessitam de apoio permanente, conforme preceito previamente proposto pela Administração, e consolidado através **chamamento público 004/2018 do processo administrativo 6365/2018**. Seu **objetivo** é verificar e analisar a prestação de contas da 12ª parcela, após a manifestação da Comissão de Monitoramento, e demais constatações observadas na inspeção documental; apresentadas na aludida prestação de contas, demonstrando o atendimento dos objetivos propostos em termos qualitativos e quantitativos/metras. A principal **recomendação aqui** é que haja mais trabalho de campo da comissão, apresentando a ação efetiva de monitoramento, e não apenas análise de conformidade de prestação de contas, como consta no mesmo. Também se faz necessário a verificação das retenções de ISS, uma vez que há prestações de serviços e não foram apresentadas os respectivos recolhimentos do tributo, em alguns pagamentos.

Logo, neste caso em específico, a consulta de **auditoria de conformidade** tem como **extensão** a prestação de contas da 12ª parcela do Termo de Fomento 003/2018, cujos recursos foram transferidos (PPs 1960

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada

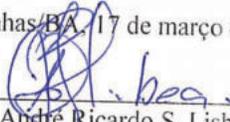


e 1961 FMAS) através dos empenhos 275/2019 e 137/2019; e tem como base a homologação final da Gestão, datada de 31.01.2020, após ouvidas a Comissão e a Gestão da mesma. **Os critérios** utilizados estão na CRFB/88, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 13019/2014 e Res. TCM/BA 1381/2018; além das NBASP e demais normas de auditoria emanadas pelas entidades fiscalizadoras e reguladoras da profissão. O **objetivo** é observar se os elementos mínimos de conformidade foram atendidos, e verificar se a parceria está sendo avaliada e atendendo ao que pretende, inclusive com o devido acompanhamento por parte da gestão; tomando como norte a documentação recebida e a análise de controle interno prévia, dos membros da Comissão. Para isso, fora efetuada uma **inspeção e análise documental** sobre a prestação de contas da parceria em epígrafe, solicitado pela SEMAS. A **limitação** observada está ainda na pouca interação entre as atividades de campo, elevando o escopo de auditoria operacional. **Os riscos**, inerentes da execução das atividades estão sendo acompanhados pela respectiva Comissão, e já percebe-se uma evolução e melhoria considerável dos controles internos e da própria qualidade da prestação de contas como um todo.

O **risco** principal aqui verificado é de término da parceria, atingimento de seus fins pactuados, mas falha no atendimento formal dos requisitos de transparência, exigidos nas normas de governança e prestação de contas à sociedade, dever de todos os atores envolvidos no processo.

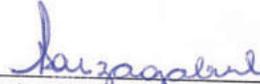
Desta forma, a **parcela em epígrafe está atendendo** ao que se destina, em termos de qualidade e acompanhamento pelos responsáveis pela governança, e apresenta-se **regular**, com a **ressalva** que imediatamente que se recomenda a observância irrestrita dos Anexos IA e IB da Res. 1381/2018, TCM/BA, além das demais normas de transparência pública e conformidade legal vigentes e pertinentes ao objeto, antes do encerramento da parceria ou sua renovação.

Alagoínhas/BA, 17 de março de 2020.


André Ricardo S. Lisboa

Auditor Interno

André Ricardo dos Santos Lisboa
Auditor Controladoria Geral
Prefeitura Municipal de Alagoínhas
Mat.: 43944


Leila Carla Vila Flor de Souza Gabriel

Controladora Geral do Município

1ª via – secretaria/órgão

2ª via – Controladoria Geral – Devolver devidamente assinada